



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.508

DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

**“DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011, EM FACE DO RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** a necessidade da programação das atividades em relação à aproximação do Natal e das Festas de Fim de Ano, ocasião em que todos estão empenhados nas preparações das respectivas comemorações; e

**Considerando** que a paralisação das unidades administrativas durante os festejos de fim de ano, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista, a redução do número de horas-extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, etc.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam decretados Pontos Facultativos os dias **19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2011.**

**Parágrafo Único** - As confraternizações das respectivas Diretorias **somente poderão** realizar-se após o dia **16 de dezembro de 2011.**

**Art. 2º.** As repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, terão expediente normal nas datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Os processos sindicantes e disciplinares ficarão suspensos no prazo mencionado no “caput” deste artigo.

**Art. 4º.** Nenhum servidor receberá benefício adicional em seu salário por serviços prestados no período mencionado no artigo 1º deste Decreto.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.508/2011 – Fls. 02

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de outubro de 2011.



**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.*



---

**LEONILDA FERNANDES GIRÓN**  
Departamento Técnico Legislativo